



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV**

TERMO ADITIVO Nº 05/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020.

Pelo presente instrumento, firmado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA - ITAPREV**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 22.182.519/0001-70, com sede na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-040, representado por **José Roberto dos Santos**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.713.432-2 e do CPF nº 028.281.028-58, residente e domiciliado na Av. João Firmino, 1229 – apartamento 95 – Assunção – CEP 09810-260 – São Bernardo do Campo - SP, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa, **ASSECASP – ASSESSORIA EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.840.933/0001-67, empresa regida pelas Leis brasileiras, com sede na Rua Alexandre Levi, 100 – apartamento 122 – bloco D – Cambuci – São Paulo – SP – CEP 01520-000, representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal **Sidnei Jorge de Moraes**, brasileiro, divorciado, Técnico em Contabilidade, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, sob o nº 1SP175961/0-0, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.334.200-5 e do CPF nº 098.196.428-17, residente e domiciliado na Rua Alexandre Levi, 100 – apartamento 122 – bloco D – Cambuci – São Paulo – SP – CEP 01520-000, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si, nos termos e limites da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, o presente Termo mediante cláusulas e condições abaixo – Dispensa de Licitação nº 32/2020.

CLÁUSULA I - CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica incluído a prestação de serviços de Contador, com base no art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA II - Fica acrescido o valor mensal de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, perfazendo o valor total global de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)** ao valor contratual de que trata a Cláusula quinta do Contrato em questão, que corresponde aproximadamente a **20%** do valor mensal



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

do contrato original, com base no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Dotação Orçamentária: 33.90.39.05.

CLÁUSULA III – Ficam mantidas as demais condições não referidas no presente Termo.

E, achando-se assim justas e contratadas, assinam este Termo em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Itapecerica da Serra, 30 de junho de 2021 .

**Instituto de Previdência do Município
de Itapecerica da Serra - ITAPREV
CONTRATANTE**

**ASSECASP – Assessoria em Contabilidade Aplicada
ao Setor Público – EIRELI - ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____